

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO Nº 20170543

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representado pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma I A MACHADO COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.934.715/0001-60, estabelecida à AV DOUTOR HUGO DE MENDONÇA Nº561, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68181-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ISMAR ANDRADE MACHADO, residente na AV JUVENAL FERREIRA LIMA, 1081, J.DAS ARARAS, Itaituba-PA, CEP 68180-140, portador(a) do CPF 404.068.222-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 073/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012359	Freezer vertical - 246L - Marca.: CONSUL Freezer vertical - 246L Características Técnicas: Tipo: Vertical, Capacidade Líquida em Litros 246 Litros, Tipo de degelo: Manual, Congelamento rápido, Classificação Energética: C, Controle de temperatura no painel frontal, Painel eletrônico externo, Gavetão multiuso em PS Cristal, Portas Reversíveis, Acabamento/Cor Branco ; Bege, Detalhes do produto: Cestos deslizantes com trava de segurança, Cestos deslizantes e removíveis: 5, Prateleiras: 1, Voltagem 110V ou 220V, Peso 58 kg, Dimensões (LxAxP) 61,6 x 170 x 69,1 cm, Garantia: 01 Ano	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
012363	Refrigerador frost free - 300L - Marca.: CONSUL Refrigerador frost free - 300L. Características Técnicas: Tipo de Produto: 1 Porta Frost Free, Capacidade líquida: Freezer: 47 litros; Refrigerador: 253 litros, Capacidade Total de Armazenamento (em litros): 300, Consumo (Kw/h): 35.5 kWh/mês(110V e 220V), Cor: Branco, Selo Procel, Iluminação interna, Compartimento extra frio, Compartimento congelamento rápido, Gaveta, Porta ovos, Separador de garrafas Pés niveladores, Porta latas, Controle de temperatura, Conteúdo da embalagem: 1	UNIDADE	2,00	1.585,000	3.170,00

ROD. TRASAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNICI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



	Refrigerador e 1 Manual de instruções, Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) ,Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 153,9x61,6x69,1cm, Peso aproximado do produto (Kg): 48 Kg , Garantia do Fornecedor: 12 meses				
012380	Cadeira executiva com braços reguláveis - Marca.: NO UNIDADE Cadeira executiva com braços	26,00	245,000	6.370,00	
	reguláveis.Características Técnicas Acabamento: Estofamento do assento em encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas, Estofado do assento: - Profundidade: 435 mm, - Largura: 470 mm, - Espessura: 50 mm na superfície útil e 70 mm na ponta caída, - Densidade: 53 Kg/mü, Estofado do encosto: - Altura: 350 mm, - Largura: 422 mm, - Densidade: 53 Kg/mü. Revestimento nas opções, tecido, crepe e courino. As almofadas não possuem costuras, pois recebem acabamento final nas bordas realizado com perfil macho/fêmea em PVC rígido de alto impacto. Possui contra encosto revestido em courino preto ou cinza conforme a cor da estrutura da longarina. Junção do assento e encosto da longarina realizado por intermédio de mola flexível com 75 mm de largura e 1/4" de espessura, ligada ao conjunto por 08 (oito) parafusos sextavados de 1/4" x 1 1/4", e porcas de garra 1/4" fixadas ao madeiramento, Madeiramento: Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com laminas mescladas de madeiras selecionadas. Concha bipartida e contra-capa em poliuretano rígido. Fixado ao assento e encosto por parafusos 1/4" x 1 1/4", e porcas de garra 1/4" fixadas ao madeiramento, Medidas do estrutural: - Assento: 410 mm de profundidade e 470 mm de largura, Encosto: 345 mm de altura e 410 mm de largura, Descrição da base e estrutura: A base superior da longarina é executada em tubo de aço retangular 30x50 parede 1,50 mm, As colunas laterais da longarina é executada em tubo de retangular FQ 30x50 1.50 mm e medindo 340 mm de altura com 500 mm de comprimento e soldados nas colunas laterais. Para o acabamento dos pés, empregam-se ponteiros externos de 30 x 50 mm confeccionadas em polipropileno rígido. Pintura em epóxi-pó curada em estufa de 180° C. Garantia mínima de 6 meses. Cor Azul.				
012382	Cadeira executiva sem braço - Marca.: NOBRE Cadeira executiva sem braço Características Técnicas Acabamento:	30,00	200,000	6.000,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



Estofamento do assento em encosto

confeccionado em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas, Estofado do assento: - Profundidade: 435 mm, - Largura: 470 mm, - Espessura: 50 mm na superfície útil e 70 mm na ponta caída, - Densidade: 53 Kg/m³, Estofado do encosto: - Altura: 350 mm, - Largura: 422 mm, - Densidade: 53 Kg/m³. Revestimento nas opções, tecido, crepe e couro. As almofadas não possuem costuras, pois recebem acabamento final nas bordas

realizado com perfil macho/fêmea em PVC rígido de alto impacto. Possui contra encosto revestido em couro preto ou cinza conforme a cor da estrutura da

longarina. Junção do assento e encosto da longarina realizado por intermédio de mola flexível com 75 mm de largura e 1/4" de espessura, ligada ao conjunto por 08 (oito) parafusos sextavados de 1/4" x 1 1/4", e porcas de garra 1/4" fixadas ao madeiramento, Madeiramento: Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com laminas mescladas de madeiras

selecionadas. Concha bipartida e contra-capla em poliuretano rígido. Fixado ao assento e encosto por parafusos 1/4" x 1 1/4", e porcas de garra 1/4" fixadas ao madeiramento, Medidas do estrutural: - Assento: 410 mm de profundidade e 470 mm de largura,

Encosto: 345 mm de altura e 410 mm de largura, Descrição da base e estrutura: A base superior da longarina é executada em tubo de aço retangular 30x50 parede 1,50 mm, As colunas laterais da longarina é

executada em tubo de retangular FQ 30x50 1.50 mm e medindo 340 mm de altura com 500 mm de comprimento e soldados nas colunas laterais. Para o acabamento dos pés, empregam-se ponteiros externos de 30 x 50 mm confeccionadas em polipropileno rígido.

Pintura em epóxi-pó curada em estufa de 180° C. Garantia mínima de 6 meses. Cor Azul.

012391	Freezer horizontal 02 portas, 526 litros - Marca.: C	UNIDADE	7,00	2.375,000	16.625,00
	ONSUL				
	Freezer horizontal 526 litros 2 portas tensão/voltagem 110v garantia minina de 110v garantia minina de 1 ano				
012393	Mesa p/ secretario s/ gavetas - Marca.: PAD	UNIDADE	15,00	110,000	1.650,00
	Características				
	Técnicas Trabalho sem				
	Gavetas na cor Cinza Cristal,				
	Tampo reto				
	(1210mmx615mm) confeccionado em				
	madeira				
	MDP BP de 15m de espessura,				
	revestido com laminado				
	melamínico na cor				
	Cinza Cristal. Acabamento das				
	bordas com				
	perfil de PVC flexível na cor Cinza				
	Cristal.Pés confeccionados em aço com				

ROD. TRASAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNICI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



	tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor Cinza Cristal com sapatilhas reguladoras de desnível de piso. Descrição Técnica,- Tampo MDP-BP .15mm, - Pé chapa #20/090mm,- Almofadas em MDP-BP 15mm,- Sapatas niveladoras, - Pintura eletrostática a pó, Dimensões. Altura - 740mm Largura - 1210mm, Profundidade - 615mm				
012399	MICROCOMPUTADOR I3 - Marca.: MULTILASER MICROCOMPUTADOR. Características Técnicas: Gabinete mid-torre ATX 4 baias, Configuração do computador, Processador I3 Core com 3,00 ou 3.20 GHz, 8MB Cachê, 8GB DDR3 com dissipador 1333/1666mhz, 1TB SATA III 3 Gbps, Placa mãe Motherboard com entrada de vídeo, 8 entrada de USB, 6 entrada USB 2.0, e 02 entrada de 3.0, 10/100/1000Mbps Capacidade Até 32 MEMORIA GB, gravador de DVD/RW, com Monitor LCD de 18,5" widescreen resolução 1366 x 768 @60HZ, completo, fonte de 700 ATX WTS, ANTIVIRUS ORIGINAL e sistema operacional original, teclado, mouse e caixinha de som, garantia 6 meses.	UNIDADE	27,00	2.200,000	59.400,00
012400	MICROCOMPUTADOR I5 - Marca.: MULTILASER MICROCOMPUTADOR. Características Técnicas: Gabinete mid-torre ATX 4 baias, Configuração do computador, Processador I5 Core no mínimo 3,50 GHz, 8MB Cachê, 8GB DDR3 com dissipador 1333/1666mhz, 1TB SATA III 3 Gbps, Placa mãe Motherboard com entrada de vídeo, 8 entrada de USB, 6 entrada USB 2.0, e 02 entrada de 3.0, 10/100/1000Mbps Capacidade Até 32 MEMORIA GB, gravador de DVD/RW, com Monitor LCD de 21" widescreen resolução 1366 x 768 @60HZ, completo, fonte de 700 ATX WTS, ANTIVIRUS ORIGINAL e sistema operacional original, teclado, mouse e caixinha de som, garantia 6 meses.	UNIDADE	71,00	2.655,000	188.505,00
013817	Cadeira giratória - Marca.: NOBRE Cadeira giratória - espaldar médio sem braços, encosto com tela microperfuradas, mecanismo sincroncom regulagem de inclinação do assento e encosto. Revestimento e cor a definir.	UNIDADE	9,00	289,000	2.601,00
013818	ESTANTES DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - Marca.: PADIN ESTANTES DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS: Estante, em aço, com 06 prateleiras, capacidade mínima de 70kg cada prateleira. Dimensões aproximadas 2,00m altura x 0,92m comprimento x 30 cm profundidade.	UNIDADE	12,00	110,000	1.320,00
016756	TECLADO - Marca.: COTEC TECLADO PADRÃO PARA COMPUTADOR LAXOUR:ABMT2 COMEÇAO GARATIA MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
				VALOR GLOBAL R\$	288.841,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 288.841,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 073/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 073/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Outubro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

1.1. A duração dos contratos ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, da Lei 8.666/96

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. requisitar os equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato;

1.2. impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA;

1.4. devolver objeto considerado de péssimas qualidades, inservíveis para o uso no da CONTRATANTE;

1.5. solicitar a troca do objeto, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contatados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;

1.7. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;



1.8. não aceitar objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO.

1.9. requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

1.10. não receber os equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues nas Unidades Administrativas do Município de Itaituba ou em outro local por ele indicado, sem custo algum para a CONTRATANTE.

1.11. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços e no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório objeto deste contrato;

1.5. atender objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento dos equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório expedido pela CONTRATANTE;

1.6. fornecer os equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços da contratada e no procedimento licitatório;

1.7. efetuar a troca dos equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório considerados sem qualidade e impróprio para uso e em desacordo com os termos deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.9. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 073/2017-PP;

1.10. o fornecimento dos equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório deverá expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.11. Manter a garantia do fornecimento dos equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório, por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período.

1.12. entregar os equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório devidamente instalados e/ou montados nas Unidades Administrativas do Município de Itaituba ou em outro local por ele indicado, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional atribuída a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE..

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0505.041220037.2.152 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0606.041230041.2.017 Manutenção do Departamento de Tributos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0505.041210031.2.013 Coordenadoria Mun. de Convênio e Projetos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0202.041250037.2.150 Manut da coord municipal de proteção e defesa do consumidor, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0505.041280037.2.019 Manutenção do Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0505.267811013.2.023 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0606.113340010.2.021 Manutenção do Prog. Banco Cidadão, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0606.041220037.2.016 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 1314.201220037.2.090 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0303.040610010.2.011 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0202.261251013.2.008 Manutenção da Coord. de Trânsito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 1415.041220037.2.103 Manunt. da sec. mun. de meio ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0505.041240037.2.154 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação



econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0505.241260057.2.022 Manutenção da Cidade Digital , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis para escritório fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 073/2017-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 11 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

I A MACHADO COMERCIO - ME
CNPJ 07.934.715/0001-60
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____